

Secretaria de Estado de Integração Governamental

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 10.05.2006

Proc. nº E-33/202.581/2006 – Fica AUTORIZADA a modificação de itens orçamentários reduzidos e acrescidos, sem alteração do valor contratual, necessária ao prosseguimento da execução dos SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO DA VIA LIGTH (RJ-081), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE VIATURAS E DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO TRECHO ENTRE A ESTRADA RIO DO PAU E A AVENIDA TANCREDO NEVES, objeto do processo nº E-33/205.721/2002, Fica aprovado o novo cronograma físico-financeiro, a cargo da firma CIM SANEAMENTO INSTRUMENTAL S.A.

DE 25.04.2006

*Proc.º E-33/202.425/2006 – Fica AUTORIZADA a modificação de itens orçamentários reduzidos e acrescidos e a inclusão de itens novos, sem alteração do valor contratual, necessária ao prosseguimento da execução das OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAIBA DO SUL, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, LARGURA 9,00 METROS E COMPRIMENTO 444,00 METROS, LIGAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA SETE DE SETEMBRO (MARGEM DIREITA) COM A RUA LOUREIRO (MARGEM ESQUERDA), objeto do processo nº E-33/202.389/2005, fica aprovado o novo cronograma físico-financeiro, a cargo da firma PREMAG SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

*Omitido no D.O. de 26.04.2006.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS N.º 14

DE 08 DE MAIO DE 2006

ALTERA AS PORTARIAS
ASEP- RJ N.º 70, N.º 71 E
N.º 73, DE 09 DE ABRIL
DE 2003.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para integrar os Grupos de Trabalho, instituídos pela pelas Portarias ASEP-RJ nºs 70, 71 e 73, todas de 09 de abril de 2003, integradas pela Portarias ASEP-RJ de nºs 094, de 13 de janeiro de 2004 e 114, de 22 de setembro de 2004, os seguintes servidores:

Procurador – Geral Sergio Luiz Barbosa Neves, matrícula AGETRANS 212-1, em substituição ao Analista de Regulação/Advogado Marcus Simonini Ferreira, matrícula ASEP-RJ 139-6.

Gerente de Câmara Romulo Keller Rodrigues, matrícula AGETRANS 211-3, em substituição ao Analista de Regulação/Economista Alexandre Marcelo Guedes Pereira, matrícula ASEP-RJ 147-9.

Assessor Chefe da Auditoria Raimundo José R. Ferreira, matrícula AGETRANS 213-9, em substituição ao Assessor Chefe da Auditoria Almir Monteiro da Costa, matrícula ASEP-RJ 168-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2006

NEY MOREIRA DA FONSECA
Conselheiro-Presidente

DESPACHOS DO CONSELHO-DIRETOR DE 30.01.2006

*Proc. nº E-33/100.012/2005

Ratifico a despesa contratada anteriormente por Dispensa de Licitação em conformidade com o inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, a favor da Fundação para a Infância e Adolescência, no valor estimado de R\$ 42.344,00 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais).

*Omitido no D.O. de 04/01/2006

DE 03.02.2006

*Proc. nº E-33/110.011/2006

Ratifico a despesa contratada anteriormente por Dispensa de Licitação, em conformidade com o inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, a favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

*Proc. nº E-33/100.015/2005

Ratifico a despesa contratada anteriormente por Dispensa de Licitação, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, a favor da Prece - Previdência Complementar, no valor estimado de R\$229.702,80 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e dois reais e oitenta centavos)

*Proc. nº E-33/110.017/2006

Ratifico a despesa contratada anteriormente por Dispensa de Licitação, em conformidade com o inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, a favor da Turismo, no valor estimado de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais)

*Proc. nº E-33/110.015/2006

Ratifico a despesa contratada anteriormente por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, a favor da Telemar, no valor estimado de R\$90.000,00 (noventa mil reais)

*Proc. nº E-33/110.010/2006

Ratifico a despesa contratada anteriormente por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, a favor do Condomínio do Edifício São Bento 8, no valor estimado de R\$120.000,00(cento e vinte mil reais)

*Proc. nº E-33/110.014/2006

Ratifico a despesa contratada anteriormente por Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, a favor da Telerj Celular S.A., no valor estimado de R\$24.000,00(vinte e quatro mil reais)

*Proc. nº E-33/110.018/2006

Ratifico a despesa contratada anteriormente por Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, a favor da NEXTEL Telecomunicações Ltda., no valor estimado de R\$24.000,00(vinte e quatro mil reais)

*Proc. nº E-33/110.008/2006

Ratifico a despesa contratada anteriormente por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, a favor da FETRANSPO, no valor estimado de R\$28.600,00(vinte e oito mil e seiscentos reais)

*Omitidos no D.O. de 09.02.2006.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 05.05.2006

Proc. nº E-11/50.106/1986 – ALÉDIO DA SILVA, Profissional Superior de Registro de Empresas, letra J, matr. 006-7. Autorizo o gozo de 09 (nove) meses de Licença Especial, no período de 03.05.2006 a 31.01.2007, referente aos períodos-base de 18.05.1973 a 16.05.1978, de 29.02.1980 a 26.02.1985 e de 15.04.1986 a 13.04.1991.

DE 06/05/2006

Processo nº E-11/50079/2006 - Lia dos Santos – Indefiro o recurso.

SECRETARIA-GERAL DESPACHO DA SECRETÁRIA-GERAL

DE 05.05.2006

PROCESSO N.º 81-2005/146.047-5. EMPRESA: ALO'S CABELEIREIROS IGUAÇU LTDA ME. Indeferido.

Secretaria de Estado de Administração e Reestruturação

SUBSECRETARIA-ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS ATOS DA SUBSECRETARIA-ADJUNTA DE 12.05.2006

INSTAURA processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades ocorridas no âmbito da Penitenciária Vicente Piragibe, notificadas no presente, em especial às fls. 3, 4, 6, 9, 10, 16/20, 25, 26, 29, 34, 35, 45 e 46. Proc. nº E-21/920104/2004

INSTAURA processo administrativo disciplinar para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, comunicadas pela Secretaria de Estado de Educação, em especial às fls. 2, 6, 10 e 15 do presente, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V do Decreto-Lei nº 220/75. Proc. nº E-03/10201922/2003

INSTAURA processo administrativo disciplinar para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, comunicadas pela Secretaria de Estado de Educação, em especial às fls. 2, 3, 21 e 26 do presente, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V do Decreto-Lei nº 220/75. Proc. nº E-03/10204223/2005

INSTAURA processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Heitor Carrilho, notificadas no presente, em especial às fls. 5, 13/17, 42/44, 47, 54/57, 59/67, 71/73, 76/78, 101, 111/115, 144 e 145. Proc. nº E-21/974119/2005

INSTAURA processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades ocorridas no âmbito da Penitenciária Vieira Ferreira Netto, notificadas no presente, em especial às fls. 3, 4, 11/17, 20/24 e 36. Proc. nº E-21/984029/2005

INSTAURA processo administrativo disciplinar para apurar 10 (dez) faltas consecutivas comunicadas pela Secretaria de Estado de Educação, em especial às fls. 2, 3 e 9 do presente, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V do Decreto-Lei nº 220/75. Proc. nº E-03/2210260/2005

EXONERA, A PEDIDO, nos termos do artigo 54, inciso I do Decreto nº 2479/79, com a redação atribuída pelo Decreto nº 5952/82, os servidores do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação:

MÁRCIA CRISTINA CORRÊA LESSA, matrícula 815074-0, Professor Docente I, C, ref. 03, com validade a contar de 31.01.2006. Proc. nº E-01/120105/2006

DELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 5003408-1, Professor Docente I, com validade a contar de 29.03.2006. Proc. nº E-03/10200165/2002

LUIZ FELIPE DA SILVA, matrícula 231204-9, Professor Docente I, D, ref. 08, com validade a contar de 11.04.2006. Proc. nº E-03/201620/2005

APOSTILAS DA SUBSECRETÁRIA-ADJUNTA DE 12.05.2006

ATO DE 04.02.2005 – ALEXSANDER SOARES ELIAS – Tendo em vista o que consta no processo nº E-01/114112/2004, fica alterada para 838249-1, a matrícula do servidor que trata o presente ato.

ATO DE 25.01.2005 – SIGMAR RODRIGUES DE ALMEIDA – Tendo em vista o que consta no processo nº E-21/978073/2003, fica alterada para 31.12.2002, a validade da exoneração de que trata o presente ato.

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA-ADJUNTA DE 12.05.2006

Proc. nº E-26/74635/2000 - De acordo. Arquite-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar possíveis irregularidades no âmbito do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte de servidor estadual, reservando a

Administração Pública Estadual reabrir a sua instrução, caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-09/10057/4140/2003 – De acordo. Arquite-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades em face de CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA, Emplacador, matrícula 24/001653-5, MÁRCIA BASTOS DOS SANTOS, Oficial de Administração, matrícula 24/001904-2 e JORGE MOUTINHO QUEIROZ, Agente de Trânsito, matrícula 24/001069-4, por perda de objeto. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-09/37842/4000/99 – De acordo. Arquite-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades em face de RONALDO PEREIRA DA COSTA, Engenheiro, matrícula 24/001554-5 e CLEUMAR BRETAS MULINS, Oficial de Administração, matrícula 24/000026-5. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-09/373/4140/2001 – De acordo. Arquite-se o processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades em face de OSCAR MACIEL DIAS SOBRINHO, Agente de Trânsito, matrícula 24/002324-2 por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte de servidor estadual, reservando a esta Administração Pública reabrir a sua instrução caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito à Autarquia de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-09/4315/4150/2004 - De acordo. Arquite-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar possíveis irregularidades no âmbito do DETRAN/RJ, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte de servidor estadual, reservando a Administração Pública Estadual reabrir a sua instrução, caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito à Autarquia de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-06/11732/2001 – De acordo. Arquite-se o processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades em face de HERCULINO CECILIANO FILHO, Despachante Público Estadual, matrícula 520960-6, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte de servidor estadual reservando a esta Administração Pública reabrir a sua instrução caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-08/2574/2001- De acordo. Arquite-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar possíveis irregularidades no âmbito do HOSPITAL GERAL DE DUQUE DE CAXIAS, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte de servidor estadual, reservando a Administração Pública Estadual reabrir a sua instrução, caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-06/15262/22003 – De acordo. Arquite-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades em face de FERNANDO CESAR ARAUJO PEREIRA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula 835706-3. Remeta-se o feito à Secretaria de origem objetivando conhecimento

Proc. nº E-03/300418/2002 – De acordo. Arquite-se o presente administrativo disciplinar instaurado para apurar possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte de servidor estadual, reservando a Administração Pública Estadual reabrir a sua instrução caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito à Secretaria de origem objetivando conhecimento.

Proc. nº E-06/966073/2001 – De acordo. Arquite-se o processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades em face de MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA NOGUEIRA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula 257524-9, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte de servidor estadual, reservando a esta Administração Pública reabrir a sua instrução caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-06/11252/2000 – De acordo. Arquite-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades em face de CARLOS HENRIQUE RANGEL DE AZEVEDO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula 822360-4. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-03/11002060/2001 – De acordo. Arquite-se o processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades em face de PAULO RENATO FARIAS RAMOS, Professor Docente I, matrícula 837528-9, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte de servidor estadual, reservando a esta Administração Pública reabrir a sua instrução caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-03/10002444/2000 – De acordo. Arquite o processo administrativo disciplinar em face de VANDERLEI EPHRAIM DE MARINS, Professor Docente I, nível D, ref. 04, matrícula 807156-5, pelo cometimento das 10 (dez) faltas consecutivas, com a conseqüente reassunção e justificativa das faltas apenas para fins disciplinares, bem como o arquivamento do feito com relação às irregularidades mencionadas às fls. 02/03 do processo em apenso nº E-03/4037/2000. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-21/919076/2004 – De acordo. Arquite-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades em face de CARLOS HUMBERTO ALVES DE BRITO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula 853213-7. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-09/165384/4000/2003 – De acordo. Arquite-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar possíveis irregularidades no âmbito da 23ª CIRETRAN – Barra do Piraí por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte de servidor estadual, reservando a Administração Pública Estadual reabrir a sua instrução, caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito à Autarquia de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-10/133613/2000 – De acordo. Arquite-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades em face de ROBERTO BORGES GALLEGOS SOARES, Agente Administrativo, matrícula 34/00279-0. Remeta-se o feito à Autarquia de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-09/7749/4140/2000 – De acordo. Arquite-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades em face de WALMIR DE SANTANNA, Despachante Público, matrícula 520563-8. Remeta-se o feito à Autarquia de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-03/11200196/2006 – LUIZ CLAUDIO FERERIA REBOUÇAS, faltas a partir de 01.12.2005

Proc. nº E-21/965001/2006 – FERNANDO ANTONIO PINTO AMANDO, faltas a partir de 01.02.2006.

Dê-se reassunção. Justificadas as faltas consecutivas até a véspera da reassunção, exclusivamente para fins disciplinares nos termos do § 3º do art. 298 do Decreto nº 2479/79.

Proc. nº E-03/3210063/2004 – ELIANE ALENCASTRE ENDLICH TAVARES, matrículas 00/0254764-4 (RJ) e 00308100 (PMC)

Proc. nº E-08/602376/2005 – LUIZ PERES QUEVEDO, matrículas 00/0016561-3 (SES/RJ) e 0303381 (UFF)

Proc. nº E-03/10200139/2005 – VICENTE LUIZ DOS ANJOS SILVA, matrículas 00/0836889-6 (RJ) e 00/0912531-1 (RJ)

Proc. nº E-01/5698/99 – MÁRCIA PINHEIRO MOURA, matrículas 00/0030114-3 (UERJ) e 1110826 (MS)